Publicado no DO/DF de 29.03.93

RESOLUÇÃO Nº 4569/93 – CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, e no artigo 45 do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 13.719, de 07 de janeiro de 1992,

Considerando a necessidade de atendimento às solicitações de permissionários e dos usuários do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal;

Considerando a proposta apresentada pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro José de Ribamar Rocha de Góes e a alteração proposta pelo Conselheiro Carlos Antonio Leal, constantes do Processo nº 030.001144/93, por maioria,

RESOLVE:

1. Aprovar a criação da linha Guará/Taguatinga, a ser operada no Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, de acordo com a alternativa 1 constante do Processo nº 030.001144/93, observada a alteração de itinerário contida na proposição existente à folha 56 do mesmo Processo.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 1993

Presidente: JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Conselheiros: JORGE DA SILVA NETTO, VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA, ABDALA CARIM NABUT, ANTONIO MANOEL SOARES, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, MÁRIO ALVES DOS ANJOS, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, DALADIER NUNES DE ALENCAR, PAULO LOURENÇO COELHO.

Publicado no DODF
de 29/03/93

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 4569/93 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, e no artigo 45 do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 13.719, de 07 de janeiro de 1992,

considerando a necessidade de atendimento às solicitações de permissionários e dos usuários do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal;

considerando a proposta apresentada pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro José de Ribamar Rocha de Góes e a alteração proposta pelo Conselheiro Carlos Antonio Leal, constantes do processo nº ... 030.001144/93, por maioria,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação da linha Guará/Taguatinga, a ser operada no Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, de acordo com a alternativa 1 constante do processo 030.001144/93, observada a alteração de itinerário contida na proposição existente à folha 56 do mesmo processo.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 1993

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

CARLOS ANTONIO LEAL
Membro

JORGE DA SILVA NETTO
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro

GERMANO MARTINS DOS SANTOS
Membro

DALADIER NUNES DE ALENCAR
Membro

(cont. da Resol. 4569/93-CTPC/DF)

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

IVO CLÁUDIO DE SOUZA
Membro

ABDALA CARIM NABUT
Membro

ANTONIO MANOEL SOARES
Membro